

LEI Nº 1.800

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À CASA DA AMIZADA DE
DIVINÓPOLIS - LESTE**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Casa da Amizade de Divinópolis – Leste o lote cento e vinte e cinco (125) da quadra vinte e nove (29) da zona vinte e sete (27) com área de seiscentos e sessenta metros quadrados (660m²), situado a rua do Chumbo esquina com rua Topázio, medindo vinte metros (20) de frente para a rua do Chumbo, trinta e três metros (33m) para a Rua Topázio, vinte metros (20) nos fundos com o lote quarenta e dois (42) e trinta e três metros (33) pelo lado direito com os lotes cento e trinta e cinco (135) e duzentos e oitenta e oito (288).

Art. 2º - A doação destina-se à construção da sede da donatária.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de dois anos para iniciar as obras, sob pena de reversão do imóvel à doadora.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 agosto de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-29/82

Publicação: Jornal Participação - Nº 86 de 15/09/82